

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.158/2025

O Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Guia Lopes, 663, centro, nesta cidade de Ponta Porã-MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, torna-se público que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/01/2026

Horário da Fase de Lances: 06h00min às 12h00min (horário de Brasília)

Local de Realização: Portal de Compras BR – www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, materiais de insumos, fretes e serviços para compor o paisagismo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para o plantio e a mão de obra, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

1.2. As condições gerais de contratação estão dispostas conforme Termo de Referência (ANEXO II).

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

a) Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

b) Considerando a lei supramencionada, o item será **exclusivo para ME, EPP E MEI**, desde que cumpra os requisitos previstos nos arts. 48 e 49 da LC 123/2006.

2.6. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

- a) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, ou
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) e
- c) **Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP)**, conforme Anexo III ou equivalente.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Compras BR, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração solicitará ao participante melhor classificado que, no prazo informado no “chat”, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e anexe os documentos de habilitação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas pela Administração.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7.1. Em conformidade com o Artigo 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.2. A critério da Administração, poderá ser exigido a comprovação/demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sendo desclassificada a empresa que não tiver sua exequibilidade demonstrada no prazo solicitado.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo informado no “chat”, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas e apresentado todos os documentos relacionados nos itens anteriores, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

7.3. A assinatura do Contrato ou de documento equivalente, emitida ao fornecedor

adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL (MEI/ME/EPP);

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM COM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a o licitante ou o contratado às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

9.2. O licitante ou o contratado, de acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa moratória será aplicada no percentual de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do item 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

9.12. O licitante ou o contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

9.13. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

Ponta Porã - MS, 16 de dezembro de 2025.

Lilian Daiane Cardena Arce

Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante melhor colocado na fase de lances ou detentor da proposta de melhor valor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.4. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, (especificamente de ICMS, e/ou de todos os tributos), na forma da Lei;

1.3.5. Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, (especificamente sobre ISSQN e/ou de todos os tributos) expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, a sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, apresentando, dentro outros documentos, cópia do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, comprovando que já forneceu o objeto licitado, expedido em nome da licitante, original ou cópia autenticada, fornecido pela contratante.

1.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP), conforme anexo III.

1.6.2. Declaração para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que, no ano-

calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme anexo IV.

1.6.3. Declaração unificada (anexo V), devidamente assinada e com o carimbo da empresa:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração de cadastro no E-CJUR, para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, com o carimbo CNPJ da licitante;
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

2.1. Abertura de processo de licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo Menor Preço por Item, para contratação de empresa para **Fornecimento de Plantas Ornamentais, Materiais de Insumos, fretes e Serviços para Compor o Paisagismo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), incluindo o Fornecimento de Todos os Insumos Necessários para o Plantio e a Mão de Obra**, para atender a necessidade da, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Ponta Porã identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas ornamentais, insumos, fretes e serviços de plantio destinados à implantação do paisagismo no Parque Tecnológico Internacional (PTIn). Tal demanda decorre da urgência em consolidar o Parque como espaço de referência em inovação, empreendedorismo sustentável e valorização da identidade local, com ambientes agradáveis, funcionais e ambientalmente equilibrados

A inexistência de paisagismo adequado compromete a imagem institucional do empreendimento, prejudicando sua atratividade para empresas, investidores, visitantes e parceiros científicos. A ausência de áreas verdes estruturadas também contribui para a manutenção de ilhas de calor, redução da qualidade do ar, degradação estética do espaço e diminuição do conforto ambiental para usuários e trabalhadores. Esses fatores podem retardar o desenvolvimento econômico pretendido, além de comprometer a percepção de compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental e o bem-estar coletivo.

O paisagismo, fundamentado no conceito de biofilia — que promove a integração entre natureza e ambiente construído —, é elemento essencial para transmitir que o avanço tecnológico pode e deve coexistir com a preservação ambiental. A adoção de espécies ornamentais adequadas, associadas à correta preparação do solo, fornecimento de insumos e mão de obra especializada, garantirá ambientes visualmente harmônicos, com melhoria microclimática, valorização do patrimônio público e fortalecimento da identidade institucional do Parque como polo de tecnologia verde.

Portanto, a contratação proposta mostra-se indispensável para assegurar funcionalidade, atratividade, bem-estar, sustentabilidade e fortalecimento da imagem pública do Parque Tecnológico Internacional, evitando prejuízos operacionais, ambientais e institucionais decorrentes da omissão na execução do paisagismo planejado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS

3.1. O Processo Licitatório deverá se submeter integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços,

na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horários informados no Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. Conforme a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, art. 48, inciso I, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

a) Considerando a lei supramencionada, o item será **exclusivo para ME, EPP E MEI**

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E Nº DA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO QUÍMICO aspecto físico: pó/granulado, cor: branca, composição bási-ca: NPK (10.10.10) – Pacote com 50 KG	PCT	8	281,33	2.250,64
2	Peças/componentes para Jardinagem , do tipo Separador/Limitador de Grama, de polietileno reciclado. Comprimento: 50 M. Cor: Verde. Altura: 10 CM. Rolo com 50 metros.	ROLO	1	101,47	101,47
3	Pedra seixo. Tamanho: 1/2 A 3/16 MM. Aplicação: Filtração Água. Pacote com 20 KG.	PCT	3	73,38	220,14
4	Planta ornamental do tipo ESTRELÍCIA (Strelitzia reginae), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado. Altura mínima 50 (cinquenta) cm.	UN	30	94,32	2.829,60
5	Planta ornamental do tipo JABUTICABA (Plinia cauliflora), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado. As mudas devem estar envasadas em sacos plásticos ou recipientes rígidos (vasos), adequados ao seu porte. Muda desenvolvida, com altura mínima de 2 (dois) metros.	UN	6	272,78	1.636,68
6	Planta ornamental do tipo LAMBARI (Tradescantia zebrina), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado.	UN	250	7,99	1.997,50
7	Planta ornamental do tipo LÍRIOPE (Liriope muscari), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado.	UN	250	19,30	4.825,00

8	Planta ornamental do tipo PRIMAVERA (Bougainvillea spectabilis), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado. Altura mínima de 1 (um) metro.	UN	5	67,12	335,60
9	Planta ornamental do tipo TUMBÉRGIA (Thunbergia erecta), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado. Muda desenvolvida, com altura mínima de 1 (um) metro.	UN	400	35,32	14.128,00
10	Planta ornamental do tipo YUCCA TOUCEIRA (Yucca elephantipes), mudas vigorosas e saudáveis, livres de pragas e doenças, sem sinais de estresse hídrico, má-formação ou clorose (folhas amareladas). Sistema radicular (raiz) bem formado e compactado, mas não enovelado. As mudas devem estar envasadas em sacos plásticos ou recipientes rígidos (vasos), adequados ao seu porte. Muda desenvolvida, com altura mínima de 1,5 metro.	UN	1	183,50	183,50
11	Serviços de paisagismo e jardinagem com fornecimento de todos os materiais , ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.	SERV	1	7.316,00	7.316,00
12	Terra Vegetal. Ingredientes: Matéria Orgânica. Dosagem: Matéria Orgânica - 30 PER. Características Adicionais: Areno-Argilosa, Ph 6,0 A 7,0, Ausência de Pedregulho. Pacote com 20 KG	PCT	20	48,56	971,20
VALOR TOTAL				R\$ 36.795,33	

Cotação:00266/25

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar no tópico 13 - O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis. E também:

- Implantação adequada do paisagismo no Parque Tecnológico Internacional (PTIn), conforme planejamento administrativo e cronograma estabelecido.
- Padronização dos serviços e insumos utilizados, garantindo uniformidade estética e funcional em toda a área contemplada.
- Redução de retrabalhos e desperdícios, por meio da execução por empresa especializada com responsabilidade integral sobre insumos, mão de obra e logística.
- Melhoria da imagem institucional do Parque e fortalecimento do ambiente de inovação, com espaços organizados, atrativos e adequados ao uso público.
- Otimização de recursos financeiros, evitando aquisições isoladas e custos adicionais para correções ou substituições.

- f) Cumprimento dos prazos de implantação de acordo com o planejamento administrativo, com garantia contratual de entrega dos itens e serviços.
- g) Facilitação da fiscalização e gestão contratual, com único responsável pela execução total do objeto, assegurando maior transparência e controle.
- h) Contribuir com os princípios de eficiência e economicidade para a Administração, pois se enquadra como a melhor opção para suprir a demanda em questão.

5. ADOÇÃO DA MODALIDADE

Com efeito, dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, configura hipótese de dispensa de licitação para contratação serviços que envolva contratação inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o qual foi atualizado pelo Decreto nº 11.871/23. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II—Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 12.343/2024:

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II— R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Neste contexto, denota-se na proposta em anexo que o valor total não atinge o limite de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mencionado acima, justificando-se, por conseguinte a dispensa de licitação para a pretendida contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas ornamentais, materiais de insumos, fretes e serviços para compor o paisagismo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para o plantio e a mão de obra, por meio da modalidade de Dispensa.

A contratação de uma empresa especializada assegura a execução integrada de todas as etapas do serviço, eliminando a fragmentação de responsabilidades e garantindo maior controle administrativo sobre prazos, custos e qualidade. Tal medida contribui para a eficiência operacional e evita retrabalhos decorrentes de falhas na aquisição isolada de insumos, transporte ou mão de obra.

Além disso, a solução permite à Administração Pública manter o foco em suas atividades finalísticas, transferindo a execução técnica do paisagismo a profissionais habilitados, o que proporciona melhor organização dos recursos humanos internos e evita sobrecarga de setores operacionais.

A contratação também possibilita maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos referentes às plantas, insumos, fretes e serviços estarão previamente definidos,

permitindo melhor planejamento financeiro, acompanhamento da execução e observância do princípio da economicidade.

Ademais, a adoção desta solução contribui para a padronização do paisagismo no Parque Tecnológico Internacional (PTIn), assegurando a conformidade com o projeto institucional do espaço, fortalecendo sua imagem pública e promovendo ambiente atrativo para investidores, servidores e visitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. O serviço/aquisição será solicitado pela Secretaria demandante sempre de acordo com a necessidade por meio de Pedido de Nota de empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.2. DO PRAZO PARA INÍCIO DO CONTRATO

8.2.1. O prazo de vigência e a possibilidade de utilização do contrato terão início a partir da data de sua assinatura, marco a partir do qual a Administração poderá efetuar as solicitações dos itens registrados, observados os quantitativos e condições estabelecidos no instrumento

8.3. DA FORMA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO

8.3.1. Os itens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e na proposta.

8.3.2. Os itens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações a serem pontuados neste Termo de Referência, proposta e demais anexos, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratante.

8.4. LOCAL, PRAZO E HORA DE EXECUÇÃO

8.4.1. O prazo de execução do serviço será de até 20 (vinte) dias do envio da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

8.4.2. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria e será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no **Parque Tecnológico Internacional (PTIn), localizado na Avenida Brasil, nº 2155, Lote X, Quadra 09**, conforme projeto (anexo) definido pela Secretaria Demandante;

8.5. DEMAIS REQUISITOS

8.5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da futura licitação;

8.5.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.5.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.5.7. Todos os materiais devem ser entregues sem nenhum tipo de danificação;

8.5.8. Comprovação do cumprimento de critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo município, com base em normativos específicos, visando a redução do impacto ambiental e social;

8.5.9. Responsabilidade pela limpeza e destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços, como restos de vegetação, embalagens de insumos e materiais descartáveis;

8.5.10. Obrigatoriedade do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores envolvidos no plantio e preparo das áreas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros.

9.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

GESTOR		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
João Evânio Borba Caetano	023.269.511-31	5862-1

AGENTE		
NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Lilian Daiane Cardena	002.196.161-16	1785

NOME:	CPF	MATRÍCULA Nº:
Fiscal Titular: Cristian Aleixo Lencina	049.358.341-61	4758
Fiscal Suplente: Carlos H. Bezerra Rodriguez	045.488.431-16	6010

9.5. DO GESTOR

9.5.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

- 9.5.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.5.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- 9.5.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- 9.5.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão do contrato;
- 9.5.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- 9.5.7. Orientar o fiscal sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- 9.5.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- 9.5.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- 9.5.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- 9.5.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- 9.5.12. Conferir o atesto do fiscal e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- 9.5.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- 9.5.14. Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.5.15. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- 9.5.16. Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- 9.5.17. Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- 9.5.18. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta do contrato;
- 9.5.19. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- 9.5.20. Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- 9.5.21. Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

9.6. DO FISCAL

- 9.6.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços ou aquisição dos produtos e apontar ao gestor eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- 9.6.2. Manter o controle das ordens de serviço ou aquisição dos produtos emitidas e cumpridas, quando cabível, conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- 9.6.3. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato sob sua fiscalização;
- 9.6.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou aquisição e da alocação dos

recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

9.6.5. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

9.6.6. Informar ao gestor sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

9.6.7. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

9.6.8. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

9.6.9. Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

9.6.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços ou aquisição dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

9.6.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou aquisição dos produtos, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada ou aquisição dos produtos, e obter dele a ciência;

9.6.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DO RECEBIMENTO

10.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de **07 (sete) dias** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.2 DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega;

10.2.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, somente após o recebimento definitivo dos itens, atestado por servidor designado;

10.2.3. O recebimento provisório será efetuado com base na verificação física e documental dos itens entregues;

10.2.4. Eventuais inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante substituição dos itens ou apresentação de justificativa técnica aceita pela Administração.

10.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.3.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

10.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

10.3.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.9. A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$36.795,33 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).**

11.2. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria usuária do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ata, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO					
ÓRGÃO/U O	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	FICHA
24.01	19.573.0046	2327	33.90.39.00	1.500.0000	1406
24.01	19.573.0046	2327	33.90.30.00	1.500.0000	1471

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento

pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado (será feito em partes, conforme cronograma ou demanda).

13.3 DAS EXIGÊNCIAS

13.3.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Exigências de habilitação

13.3.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3.1.1.2. Habilitação jurídica

13.3.1.1.2.1 Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.1.1.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.1.1.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.1.1.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.3.1.1.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.1.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.3.1.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

13.3.1.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.1.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

13.3.1.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

13.3.1.1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.1.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.3.1.1.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.1.1.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.2. Fornecer os itens deste termo, parceladamente e de forma continuada através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

14.1.3. O Fornecedor deve possuir romaneios de entrega com descritivo dos itens e quantidade exatos. Os romaneios deverão ser assinados pela pessoa responsável pelo recebimento em duas vias, sendo que uma via deverá ficar com o fornecedor e uma via deverá ser entregue no CEIMPP/Ptin;

14.1.4. Entregar os itens nas quantidades e prazos estipulados;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto ao Município de Ponta Porã;

14.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos objetos do termo, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste termo e mais as constantes da Proposta;

14.1.8. Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à entrega dos materiais, Certidão Negativa de FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que o(s) fornecedor(s) possa(m) cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

14.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.2.4. Atestar a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto desta licitação, por intermédio do gestor;

14.2.5. Efetuar o pagamento do objeto nos termos do contrato mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

15. FRAUDE EM LICITAÇÃO OU CONTRATO (Art. 337-L. do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940).

15.1. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

16. PENALIDADES APLICÁVEIS

16.1. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata licitados e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

16.3. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou na ata para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

16.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

17. MULTA MORATÓRIA

17.1. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou ata;

17.2. Transcorrido o prazo de recolhimento da multa será procedida à atualização monetária do montante devido com base no I.P.C.A do período;

17.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

17.4. Diante da indicação do art. 92 inciso V da Lei 14.133/2021 e da ausência de previsão de atualização monetária sobre a parcela devida ao fornecedor, a ser paga pela administração.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da assinatura do contrato;

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. PROVIDÊNCIAS PARA MITIGAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

A contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, insumos e execução de serviços de paisagismo pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos vegetais, sobras de materiais, embalagens e movimentação de solo. Para mitigá-los, é necessário que a contratada adote práticas de descarte adequado de resíduos, destinação de materiais reutilizáveis e manejo responsável de insumos.

Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas práticas de uso racional de recursos naturais, como água e insumos agrícolas, bem como a prevenção de danos às áreas já consolidadas do Parque. Os resíduos gerados deverão ser coletados, segregados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada.

Além disso, é fundamental que os insumos aplicados no solo sejam utilizados conforme recomendações técnicas, evitando desperdício e contaminação ambiental. O transporte e a armazenagem dos materiais devem seguir condições de segurança e higiene, prevenindo vazamentos e reduzindo o risco de impacto ambiental. Da mesma forma, o manuseio das mudas deve ocorrer de forma cuidadosa, evitando danos e a introdução de pragas ou espécies invasoras.

A contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, garantindo que restos de vegetação, substratos, sacarias e demais resíduos não sejam deixados em áreas públicas, calçadas ou leitos de drenagem. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser comunicadas à fiscalização municipal, que poderá solicitar correções imediatas e adotar providências administrativas cabíveis. Sempre que possível, recomenda-se a reutilização de resíduos orgânicos para compostagem ou reaproveitamento paisagístico.

De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010), sejam conduzidas de forma a minimizar impactos ambientais e promover a sustentabilidade.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PORTE EMPRESARIAL
(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante).

Eu, _____, portador (a) da
Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no
CPF/MF nº _____
_____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua
participação na licitação, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
____/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos
artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º
do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste
certame.

Declaramos também que:

() Somos optante do simples nacional.

() NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida
pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento
Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Atenciosamente,

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE DE QUE CUMPREM O DISPOSTO NO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____,

_____ , sediada à Rua/Avenida _____ nº _____

_____ ,

Setor/Bairro _____, na cidade de _____

Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

_____, nacionalidade, estado civil, residente e
domiciliado na _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não
tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem
a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno
porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local/Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

No que se referir à Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº ____/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos, para os devidos fins que:

- a) Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
- b) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado de MS, no Portal do Jurisdicionado, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controle externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO.
- d) DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei Nº 14.133/2021.
- e) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local/Data
Nome e Assinatura do Representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.158/2025.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MATERIAIS DE INSUMOS, FRETES E SERVIÇOS PARA COMPOR O PAISAGISMO DO PARQUE TECNOLÓGICO INTERNACIONAL (PTIN), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PLANTIO E A MÃO DE OBRA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS E XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guia Lopes, n. 663, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, inscrito no CNPJ n. 03.434.792/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Esgaib Campos**, portador do RG n. 320.230, inscrito no CPF sob o n. 250.656.961-87, domiciliado na Avenida Brasil, n. 3169, Bairro Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, e doravante denominado **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG n. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta da Dispensa de Licitação nº/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de plantas ornamentais, materiais de insumos, fretes e serviços para compor o paisagismo do Parque Tecnológico Internacional (PTIn), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários para o plantio e a mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	XXXX	XXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXX					

1.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxx** (XXXXX reais).

2.2. Nos preços propostos restam inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras, constituindo-se na única remuneração devida à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da entrega da nota fiscal acompanhada do respectivo relatório de entrega.

3.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. O pagamento só será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.4. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

3.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.

3.7. O Município de Ponta Porã - MS não pagará, sem que tenha havido sua autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.9. Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que a autoriza na hipótese de “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão realizados de acordo com a necessidade do Contratante, observadas às disposições constantes do Termo de Referência e do Processo Administrativo nº 17.158/2025, partes integrantes do presente instrumento independentemente de transcrição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. O prazo de execução do serviço será de até 20 (vinte) dias do envio

da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.3. Os serviços deverão ser previamente agendados com a Secretaria e será realizada, em dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no **Parque Tecnológico Internacional (PTIn), localizado na Avenida Brasil, nº 2155, Lote X, Quadra 09**, conforme projeto (anexo) definido pela Secretaria Demandante.

5.4. Os detalhes dos serviços a serem observados pela Contratada durante a execução contratual constam no item 8 do Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo nº 17.158/2025, que integra o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6. Além dos deveres e obrigações inerentes à prestação do objeto da presente contratação, caberá ainda à contratada:

6.1. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Processo Administrativo nº 17.158/2025, informando ao Município de Ponta Porã a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2. Prestar os serviços de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como na proposta de preços, independentemente de transcrição.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento dos objetos contratados, incluindo taxas, inclusive administrativas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como, quaisquer despesas referentes ao fornecimento dos objetos contratados.

6.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação de serviços.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

6.6. Cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência, bem como no presente instrumento, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: Salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.8. Obriga-se a Contratada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do artigo 92, Inciso XVII da Lei 14.133/2021.

6.9. Comunicar à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);.

6.11. Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.

6.12. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Ponta Porã ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do serviço, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela lei geral de proteção de dados.

6.13. Ao firmar o presente instrumento a Contratada declara cumprir o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

6.14. Em tudo agir segundo as diretrizes do Contratante.

6.15. Fica vedado à Contratada, durante a vigência deste ajuste, contratar, manter vínculo profissional ou admitir, sob qualquer forma, como empregado, prestador de serviço ou subcontratado, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como o agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas, conforme parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7. Sem prejuízo das demais disposições do presente instrumento e dos termos Processo Administrativo nº 17.158/2025, constituem obrigações do contratante:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados. A fiscalização do contratante não exime a contratada da integral responsabilidade pela observância do instrumento contratual.

7.2. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do objeto.

7.3. Efetuar o pagamento à contratada, conforme estabelecido no presente instrumento.

7.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.6. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

9.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante os autos da Dispensa de Licitação nº xx/2025, o Termo de Referência, a Proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que instruem os autos do processo a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação em vigor.

11.3. Para os casos de revisão do valor contratual, observar-se-ão as disposições contidas nos art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste/revisão de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual poderá ser operada:

12.2. Por ato unilateral e formal do Contratante, conforme os casos enumerados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4. Por determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137, e acarretará também as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21 e devidamente descritas no edital.

13.2. A Contratada, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/21, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. Serão aplicadas à Contratada as infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

13.5.1. advertência;

13.5.2. multa;

13.5.3. impedimento de licitar e contratar;

13.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.8.1. Será aplicada multa Moratória de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.8.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8.3. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa, e o montante devido sofrerá atualização monetária com base nos índices oficiais do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do item 12.2. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ponta Porã/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.8., 12.2.9., 12.2.10., 12.2.11. e 12.2.12. do item 12.2. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 12.2.2., 12.2.3., 12.2.4., 12.2.5., 12.2.6. e 12.2.7. do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.12. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 160 da Lei nº 14.133/21.

13.13. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

13.14. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à Contratada. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor Tributário do Município de Ponta Porã MS.

13.16. Ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento também serão observadas as disposições dos itens 15, 16 e 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

ÓRGÃO/U O	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO	NAT. DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
24.01	19.573.0046	2327	33.90.39.00	1.500.0000	1406
24.01	19.573.0046	2327	33.90.30.00	1.500.0000	1471

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam designados como Fiscais do presente contrato os servidores **Cristian Aleixo Lencina** (fiscal), matrícula 4758, e **Carlos H. Bezerra Rodriguez** (suplente), matrícula nº 6010, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

15.2. Fica designado como Gestor do contrato o Servidor **João Evânio Borba Caetano**, Matrícula 5862-1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. Tendo em vista a simplicidade e baixa complexidade do objeto contratado, não se faz necessária a elaboração de matriz de riscos, nos termos do art. 103, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia contratual, conforme avaliação de risco da Administração, em observância ao disposto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada responderá por eventuais vícios ou falhas na prestação do serviço, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. As partes reconhecem que este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e, reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este instrumento é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito.

18.2.1. Reconhecem também que eventual divergência entre as datas deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito as datas registradas no instrumento em si para reger o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO CONTRATUAL

19.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Porã - MS, XX de XXXXXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ
Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____